PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Heider Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2115/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1666/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 11/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (HARDWARE E SOFTWARE).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.049.983/0001-93, sita na Rua Esmeraldo de Sá Vieira, 888, Térreo, Conquista, Ilhéus, Bahia, CEP: 45.650-330, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO DAMASIO CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do RG nº 0404995969, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 454.788.485-49, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 254, Pontal, Ilhéus, Bahia, CEP: 45654420, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2018, instruído no PROC/ADM N.º 1666/2019, originário da Pregão Eletrônico nº 035/2017,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 11/2018, cuja vigência iniciou-se aos 02/03/2018, tendo por objeto a Locação de solução integrada (Hardware e Software) tipo Solução Eletrônica de Informação, Gerenciamento de Sessão de Plenário, Votações e Registro, visando atender ao novo Regimento Interno e as necessidades da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 11/2018 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **02 de março de 2020.**

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.Os valores a serem praticados na vigência do presente Termo Aditivo permanecerão os mesmos do Contrato originário, quais sejam, **valor mensal** de R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais) e **valor total** de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40. 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2115/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1666/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 1666/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 19 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE ILHEUS-BA

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

ANTONIO A. D. CERQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Clésio de Assis Portugal
RG n.º 08734585-40

Guilherme Palma Guerra
RG n.º 13.162.218-03

2º OFÍCIO DE NOTAS ILHÉUS - BA
RENATA BALDEZ MENDONÇA - Tabeliã
Av. Osvaldo Cruz, 74, Premier Business Center, loja 03, Cidade Nova, Ilhéus-BA - CEP 45632-130, Tel. (73) 3633-5781
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de ANTONIO AUGUSTO DAMASIO CERQUEIRA (54822)
Emol: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,69 Total: R$5,20
LARISSA DE JESUS OLIVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Ilheus 18/03/2020
Selo(s): 2390.AB 186063-7
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
Tabelia: Renata Baldez Mendonca

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS ILHEUS BA